

**Município de Pombal****Departamento Municipal de Operações****RELATÓRIO PRELIMINAR (ART.º 146.º DO CCP)**

**Assunto: União das Freguesias de Santiago de Litém, S. Simão de Litém e Alb. Doze /
Asfaltagem de Estradas e Caminhos na Freguesia (Albergaria dos Doze, Vidocira, Ruge Água, S.
José, São Simão de Litém, Casal do Gaio, Amiais e Brejo) – Proc. n.º 08/2017**

1. Ao concurso público promovido nos termos da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, para execução da empreitada mencionada em epígrafe, reuniu o júri nomeado por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião celebrada em 18/01/2017, para proceder à análise das propostas apresentadas, bem como, à avaliação das admitidas, de acordo com o critério de adjudicação definido no ponto 12.1 do Programa de Concurso, o mais baixo preço.

2. Não foram incluídos na lista a que se refere o n.º 1 do Artigo 138.º do CCP, considerando a documentação apresentada e que se anexa (Doc. 1), as entidades a seguir indicadas:

- Sociedade de Construções Elimur, Lda.;
- Construções Vieira Mendes, Lda.;
- Construções J.J.R. & Filhos, S.A..

3. Da análise efectuada, propõe-se a exclusão das propostas a seguir mencionadas, com os fundamentos referidos:

- Valeixa – Construção Civil, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar nenhum dos documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e), f), g) e h).
- Lusosicó - Construções, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e), f), e h).

4. Não foram solicitados esclarecimentos a que se refere o Artigo 72.º do CCP.

5. Após a avaliação das propostas admitidas e, em cumprimento do n.º 1 do Artigo 146.º do Código, propõe-se a seguinte ordenação para as mesmas:

Primeira

Socitop Unipessoal, Lda., com proposta no valor de € 257.815,69, mais IVA, com o prazo de execução de 120 dias.

Segunda

Contec – Construção e Engenharia, S.A., com proposta no valor de € 273.567,42, mais IVA, com o prazo de execução de 120 dias.

Terceira

Civibérica – Obras Civis, S.A., com proposta no valor de € 282.499,99, mais IVA, valor corrigido nos termos do n.º 3 do Artigo 60.º do CCP, com o prazo de execução de 120 dias.

**Município de Pombal****Departamento Municipal de Operações****Quarta**

Manuel da Conceição Antunes – Construções e Obras Públicas, S.A., com proposta no valor de € 319.999,59, mais IVA, valor corrigido nos termos do n.º 3 do Artigo 60.º do CCP, com o prazo de execução de 120 dias.

Quinta

Cimalha – Construções da Batalha, S.A., com proposta no valor de € 322.594,69, mais IVA, com o prazo de execução de 120 dias.

Sexta

Construções António Leal, S.A., com proposta no valor de € 338.394,50, mais IVA, com o prazo de execução de 120 dias.

6. Promova-se a audiência prévia nos termos do Artigo 147.º do CCP.

O Júri,

O Presidente,

(Abel Fernando de Meneses Moutinho – Eng.º)

O Membro Efectivo,

(Artur Jorge Patrício Gaspar – Eng.º)

O Membro Efectivo,

(Nuno Alexandre Duarte da Mota – Eng.º)

Exmo. (s). Sr. (s).:

Presidente do Município de Pombal

Largo do Cardal

3100 - 440 Pombal

DATA: Ansião, 22 de Fevereiro de 2017

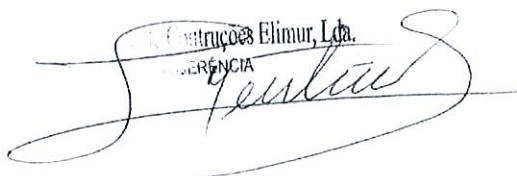
ASSUNTO: Empreitada de:” **União das Freguesias de Santiago de Litém, S. Simão de Litém e Alb. Doze / Asfaltagem de Estradas e Caminhos na Freguesia (Albergaria dos Doze, Vidoeira, Ruge Água, S. José, São Simão de Litém, Casal do Gaio, Amiais e Brejo)”**

Exmo. (s) Sr. (s),

Após análise do mapa de quantidades e das restantes peças do procedimento da referida obra, não irá esta firma elaborar os documentos solicitados no programa de procedimento, atendendo ao definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 47º, do Código de Contratos Públicos, Anexo ao DL N.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com elevada consideração.

De V.^a Exa.,
Mto Atentamente,


Sociedade de Construções Elimur, Lda.
GERÊNCIA



CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA.

Declaração

Construções Vieira Mendes, Lda., contribuinte n.º 500 695 024, com sede em Estrada Real D. Maria I, N.º 185 – Santo Antão, Concelho e Freguesia da Batalha, titular do alvará de construção n.º 4701, legalmente representado por Vítor Manuel Gonçalves Mendes, como administrador e com poderes para o acto, no âmbito do concurso “**União das Freguesias de Santiago de Litém, S. Simão de Litém e Alb. Doze / Asfaltagem de Estradas e Caminhos na Freguesia (Albergaria dos Doze, Vidoeira, Ruge Água, S. José, São Simão de Litém, Casal do Gaio, Amiais e Brejo)**”, declara que não vai apresentar a proposta e respectivos documentos exigidos no programa de procedimento, visto que, o valor da nossa proposta é superior ao valor base.

Batalha, 25 de Fevereiro de 2017

CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA.
GERÊNCIA


Assinado de forma digital por CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Terms of use at <https://www.digitalsign.pt/ECDIGITALSIGN/rpa>, ou=Entitlement - ASSINAR EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE CONTRATAÇÃO, ou=ID - 500695024, ou=Address1 - ESTRADA REAL D. MARIA- SANTO ANTÃO APARTADO 52, ou=PostalCode - 2440-901, ou=Representative Name - VÍTOR MANUEL GONÇALVES MENDES, ou=Representative ID - CC 04367460, cn=CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA, email=orcamentos@vieiramendes.com
Dados: 2017.02.24 14:36:07 Z



2/3



DECLARAÇÃO

José Pedro Pinto Soares Sodré Borges, portador do Cartão do Cidadão nº 6882462, válido até 08/12/2018, residente em Rua Dr. Rui Hasse Ferreira Edifício Éden, Leiria, na qualidade de Procurador de **Construções J.J.R. & Filhos S. A.**, NIPC PT 502 197 714, com sede na Rua da Capela nº.4, Quinta da Sardinha, 2495-185 - Santa Catarina da Serra, Leiria, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato em causa, vem deste modo declarar não apresentar proposta pelo motivo do cálculo do valor de execução da obra ser superior ao valor máximo que o dono de obra considerou, o que exclui automaticamente a sua proposta.

Quinta da Sardinha


José Pedro Borges
Eng.º Civil


 **JJR**
GRUPO
3/3

